

AULA 2

BENS FUNDIÁRIOS, TRANSMISSÃO DO PATRIMÔNIO, DOM E CONTRA-DOM

MAGNANI, ELIANA – “ARRAS, DOTE E HERANÇA: A MULHER ARISTOCRATA E O PATRIMÔNIO FAMILIAR NA PROVENÇA (FINAL DO SÉCULO X – INÍCIO DO SÉCULO XII) IN *CADERNOS PAGU*, N. 11, P. 361-387, 1998.

BOUGARD, F., BÜHRER-THIERRY, G., LE JAN, R. – “LES ÉLITES DU HAUT MOYEN ÂGE : IDENTITÉS, STRATÉGIES, MOBILITÉ » IN *ANNALES HSS*, OCTUBRE-DÉCEMBRE, N. 4, P. 1079-1112, 2013.

MAGNANI, ELIANA, « LE DON AU MOYEN ÂGE. PRATIQUE SOCIALE ET REPRÉSENTATIONS PERSPECTIVES DE RECHERCHE » IN *REVUE DU MAUSS*, N. 19, P. 309-322, 2002/1.

(S) SCHMITT, JEAN-CLAUDE – *OS VIVOS E OS MORTOS NA SOCIEDADE MEDIEVAL*. TRAD. MARIA LÚCIA MACHADO. SÃO PAULO: CIA DAS LETRAS, 1999. [P.192-242]

I. DOTE, ARRAS, HERANÇA

- Confusão terminológica
- Variável no espaço / tempo
 - Idade Média Central: auge da economia dominial = redução de direitos femininos
 - Maior influxo do Direito Romano (século XII) = restabelecimento de direitos e práticas
 - França setentrional ≤ Provença ≤ Lácio

Relação: distância ou proximidade temporal ou espacial do Direito Romano

I. DOTE, ARRAS, HERANÇA

- **Matrimônio:** condição a que ascende a mulher ao casar-se = atributo de gerar filhos, tornar-se mãe (*mater*)
- **Patrimônio:** condição masculina (*pater*) = manutenção da propriedade romana entre os romanos
 - Função ou bem (*munus*) privada x função ou bem (*munus*) pública
 - Na origem: atribuição de funções / ausência de relação hierárquica
 - ❑ Exemplo: legitimidade filial e transmissão de patrimônio a herdeiros indiretos
 - Desdobramento: mulher subjugada e circunscrita ao espaço doméstico

I. DOTE, ARRAS, HERANÇA

- Idade Média = convergência Direito Romano e Direito Germânico
- **Arras:** doação do marido à esposa
 - *Donatio ante nuptias*
 - *Morgengabe*
- **Dote:** doação da família da noiva ao futuro marido

Regem direito da mulher ao patrimônio

- **Herança:** sucessão / incide sobre ambos

I. DOTE, ARRAS, HERANÇA

- Terminologia: *sponsalium*, *dotalium* (=arras) + *donationem*, *donatio* (específica)
in dotem, *dotare* (=dote) / inespecífico
herança e exclusão de filhas dotadas
(não soluciona a questão / ausência de regras/trocas)
 - Terminologia latina e sua interação com a economia do dom
 - ❖ Rege relações entre vivos e mortos
 - ❖ Incide sobre dote, arras e herança
 - ❖ Cria categorias sobrepostas: patrimônio recebido via arras, dote ou herança alienado em benefício de mosteiros
 - ❑ Redução da autonomia das mulheres sobre suas arras
 - ❑ Distinção entre uso e posse, comum na França; Lácio e o direito à propriedade plena

I. DOTE, ARRAS, HERANÇA

- Documentação: atas de mosteiros
- Por quê?
 - Condições de conservação (as que restaram, restaram conservadas em mosteiros)
 - Destino final da doação (patrimônio convertido em dom)
 - ❖ Cerca de 10% = mulher como sujeito principal de transações
(Provença, X-XII)

II. ECONOMIA DO DOM NA IDADE MÉDIA

- Primeiros estudos: etnografia

→ Marcel MAUSS (“Ensaio sobre o dom”, 1924)

economia do dom x economia de mercado

➤ Ph. GRIERSON (“Comércio na Idade das Trevas”, 1959)

➤ Georges DUBY, (*Guerreiros e camponeses*, 1973)

Fundamento estéril

bens materiais ↔ serviços litúrgicos

II. ECONOMIA DO DOM NA IDADE MÉDIA

- Historiadores do direito germânico (XIX)
 - **dom-troca** = *Gebentausch, Geschenktausch*
 - Jacob GRIMM (“Presentear e doar”, 1848), **contradom** = *Gegengabe, Widergabe*
- Reciprocidade = garantia de eficácia legal

II. ECONOMIA DO DOM NA IDADE MÉDIA

- E. MAGNANI
 - Representações
 - Ponto de partida para apreender trocas em geral
- Documentação
 - Longa duração (séries documentais do IX ao XIII)
 - Ocidente latino
 - “Atas da prática”
- **“Época carolíngia” → “ordem senhorial”**
- Principal forma de troca entre famílias aristocráticas e instituições eclesiásticas (ROSENWEIN / LAUWERS)

II. ECONOMIA DO DOM NA IDADE MÉDIA

- Teologia → campo de investigação
 - Sociedade definida como comunidade de cristãos
 - Pedagogia do dom
 - Discurso
 - Prática econômica que insere Igreja no sistema de produção

tipologia de termos → fundamento de uma ordenação social

pro anima

benefacis / persevera

in melius transmutando

propter caritate

ut convertatur (pecador)

temporalia / caelestia

felice commutatione

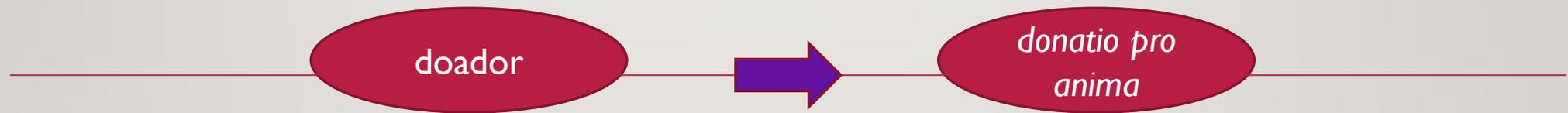
II. ECONOMIA DO DOM NA IDADE MÉDIA

- Conversão do doador, transformação dos bens e comutação eucarística
- Deus devedor
- Mediação

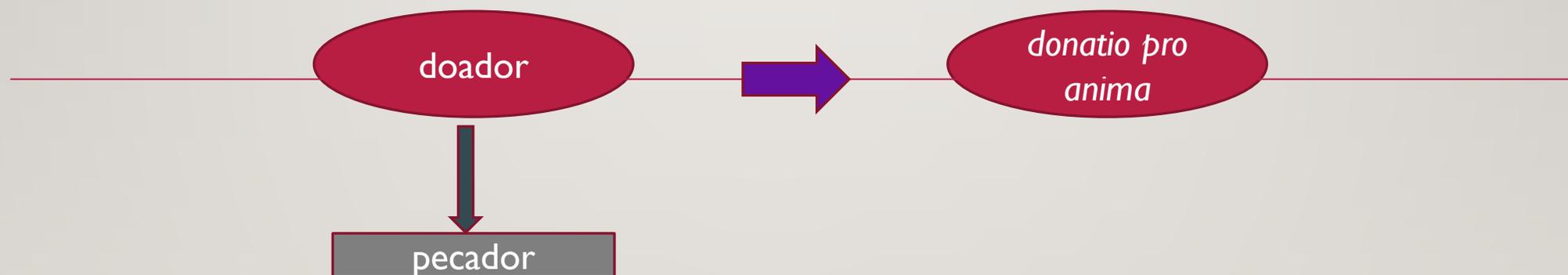
II. ECONOMIA DO DOM NA IDADE MÉDIA

*donatio pro
anima*

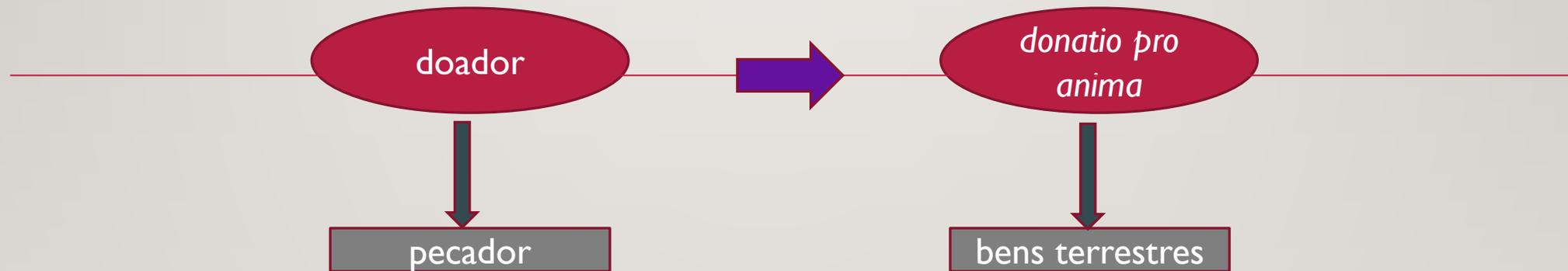
II. ECONOMIA DO DOM NA IDADE MÉDIA



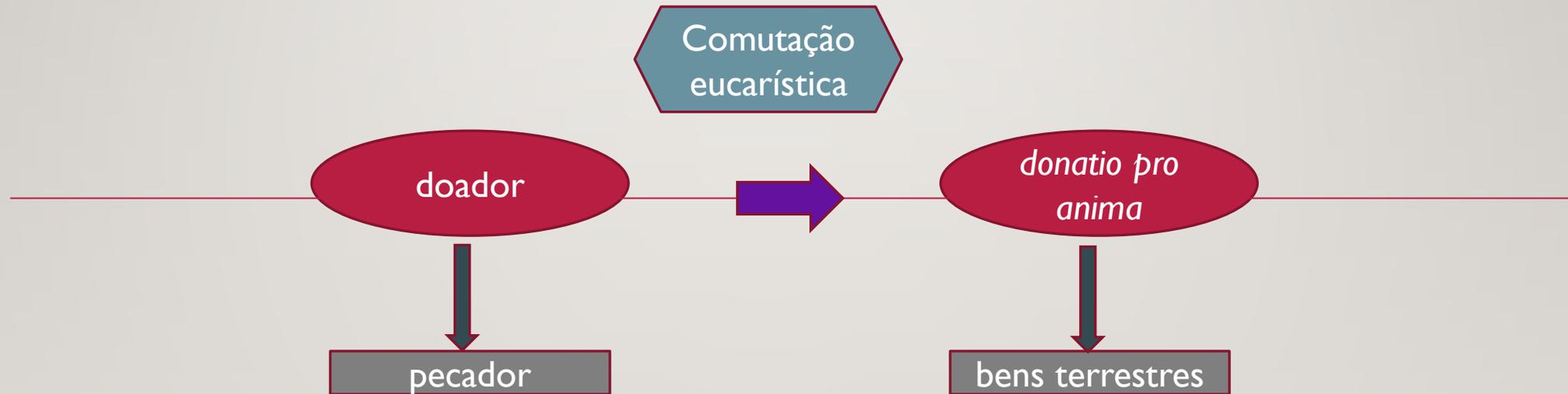
II. ECONOMIA DO DOM NA IDADE MÉDIA



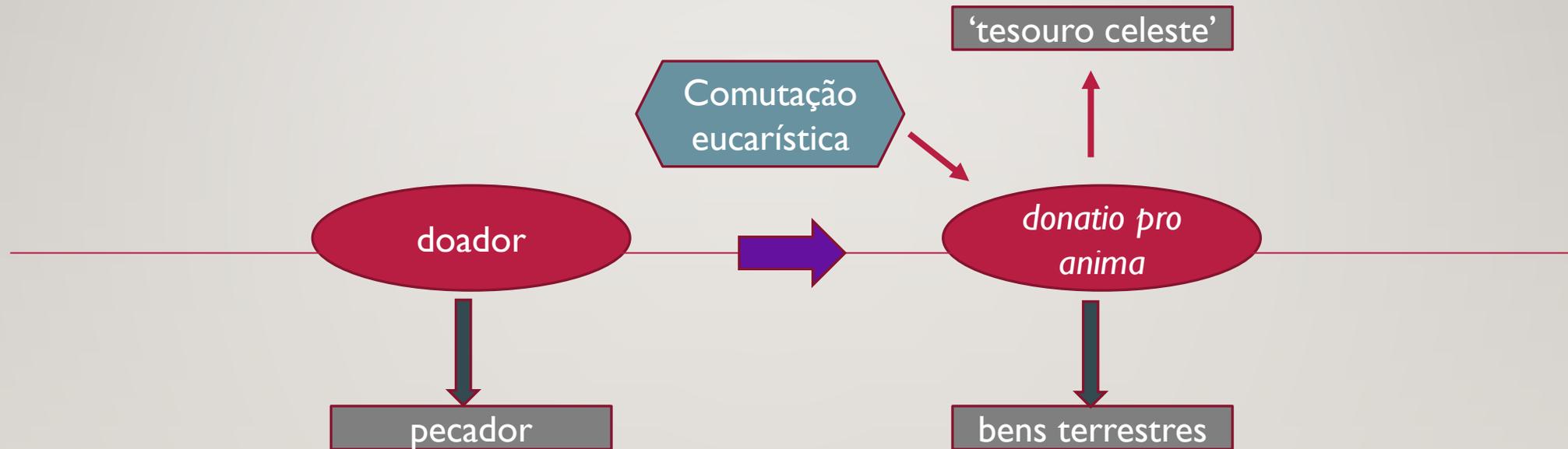
II. ECONOMIA DO DOM NA IDADE MÉDIA



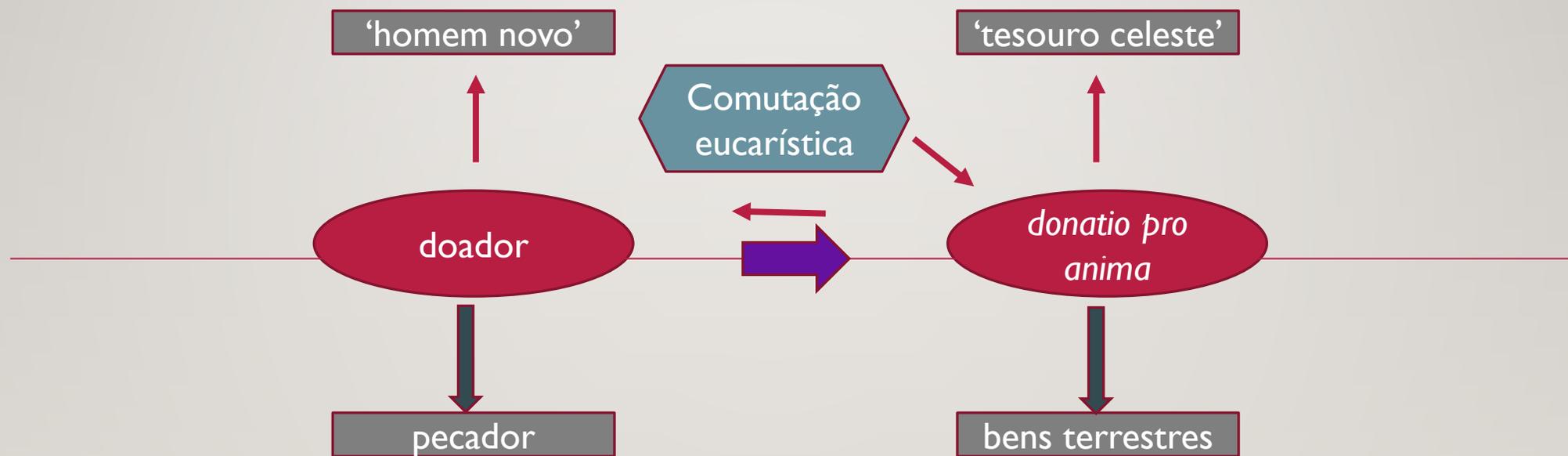
II. ECONOMIA DO DOM NA IDADE MÉDIA



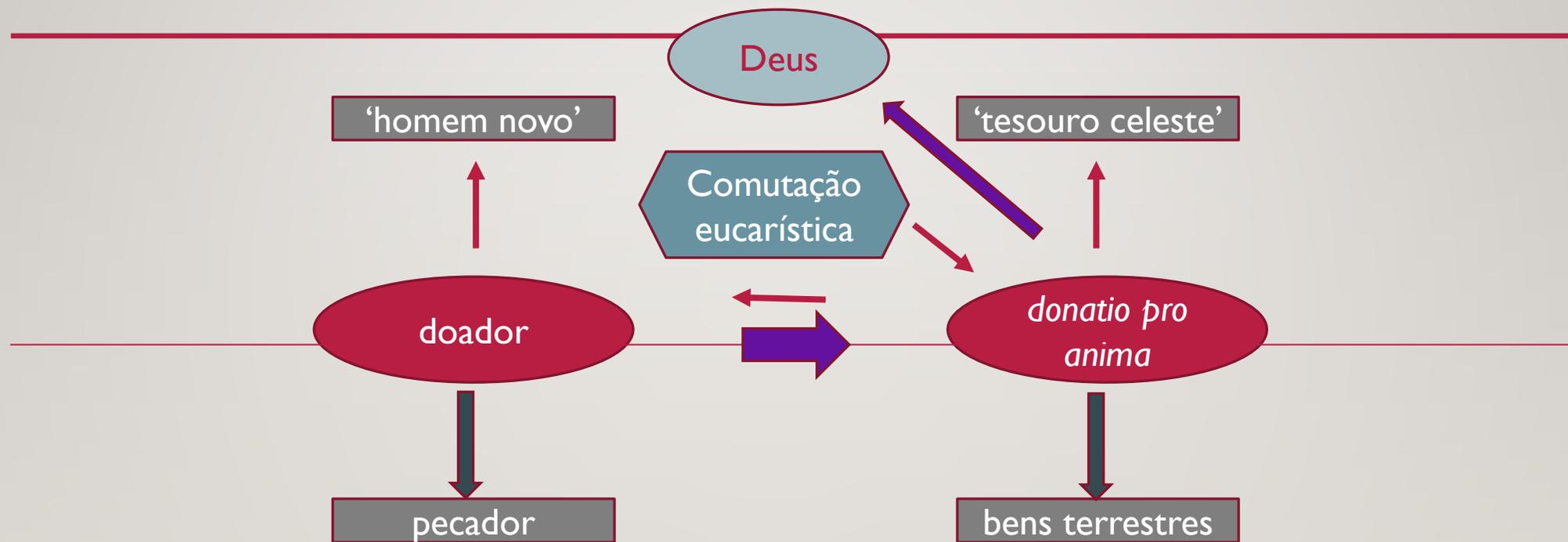
II. ECONOMIA DO DOM NA IDADE MÉDIA



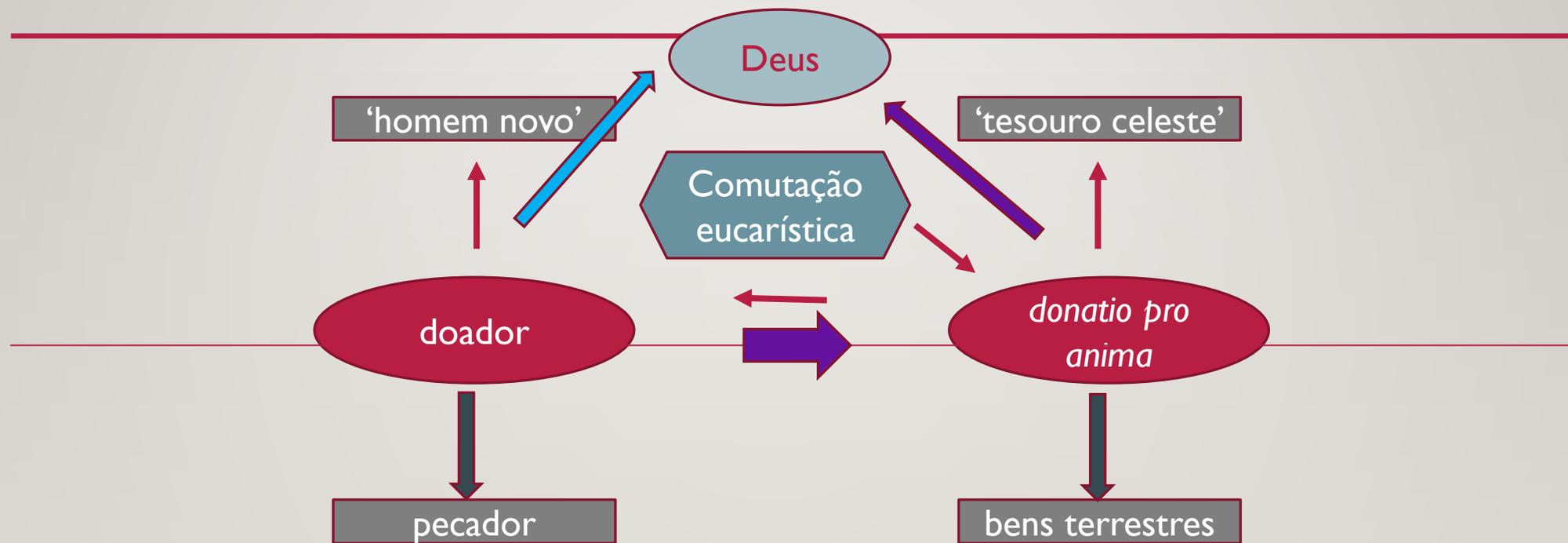
II. ECONOMIA DO DOM NA IDADE MÉDIA



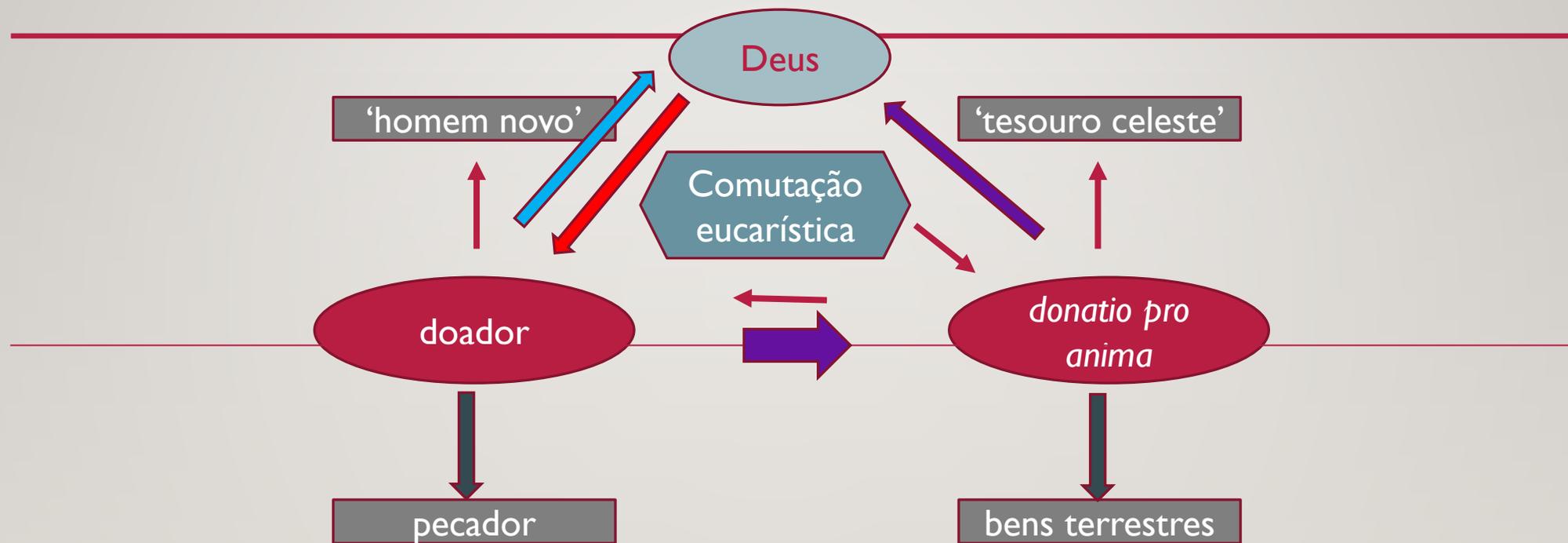
II. ECONOMIA DO DOM NA IDADE MÉDIA



II. ECONOMIA DO DOM NA IDADE MÉDIA



II. ECONOMIA DO DOM NA IDADE MÉDIA



II. ECONOMIA DO DOM NA IDADE MÉDIA

